



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: EmA - 1/2019 24/09/2019 14:41	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 25/Setembro/2019
--	--

PROCESSO Nº 144/2019 - PROJETO DE LEI nº PL 111/2019

EMENDA nº EmA - 1/2019

ADITIVA

Acresce Art. 7º, renumerando-se os demais, ao projeto de Lei nº 111/2019, contido no Processo nº 144/2019.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal é um órgão que, dentre outras funções, exerce fiscalização dos atos da Administração Pública Municipal. Sendo assim, como forma de realizar tal missão e para manter a transparência das ações do poder público, é mister que se consigne norma cogente, para que os legisladores municipais tenham as informações necessárias a respeito do andamento das operações, oportunizando a publicização necessária do atos referentes à autorização concedida.

Assim, fica acrescido o seguinte artigo:

Art. 7º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, dentro de trinta dias contados da data da assinatura da(s) operação(s) de crédito autorizada por esta Lei, cópias do(s) instrumento(s) contratual (ais) firmado(s), bem como da documentação referente à importância das garantias estabelecidas no art. 2º.

Caxias do Sul, 24 de Setembro de 2019; 144º anos de Colonização e 129º anos de Emancipação Política.

GUSTAVO TOIGO
Presidente - CDEFECO - PDT

ADILÓ DIDOMENICO
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES

Vereador - REPUBLICANOS

ELÓI FRIZZO

Vereador - PSB

PAULO FERNANDO PERICO

Vereador - MDB